LEI Nº 4.741, DE 8 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a publicação de portarias de nomeação e exoneração de servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município.

O povo do Município de Itaúna, estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar todas as portarias de nomeação e exoneração de servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Autárquica no Jornal Oficial do Município (ou em outro órgão de imprensa que o venha a substituir) e no site da Prefeitura de Itaúna "Portal da Transparência".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2013.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procurdora-Geral do Município

(Vereador: HRB)